

N: 16 +
06-06-2017
DJ.

Dionísio da Silva Nunes

De: navedansa navedansa <navedansa.construtora@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2017 10:39
Para: Dionísio da Silva Nunes; Divisão de Obras
Assunto: Re: Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão - Porto Roque - Pavimentação de Arruamentos
Anexos: DOCUMENTOS.pdf

Ex.mos Srs

Junto se envia a proposta para convite.

Cumprimentos,
Navedansa

Em 18 de maio de 2017 10:05, Dionísio da Silva Nunes <dionisio.nunes@cm-marvao.pt> escreveu:

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 17-05-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a empreitada de " Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão - Porto Roque - Pavimentação de Arruamentos ".

Para o efeito, remete-se o convite e as restantes peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

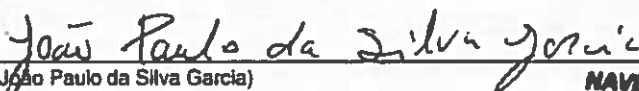
Proposta

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE:

Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos

João Paulo da Silva Garcia, NIF n.º 195177401, e José Pires da Estrela Raposo, NIF n.º 115633049, na qualidade de representantes legais da firma NAVEDANSA-CONSTRUTORA, LDA, NIPC n.º 508586453, com a sede em Ramila de Baixo – Bloco n.º 3 – Caixa n.º 43, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Directo para a execução da empreitada de ***Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos***, declaram, sob compromisso de honra, se obrigam a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado convite, memória descritiva, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos e cláusulas técnicas especiais, pelo valor de **141 500,00€ + IVA** (cento e quarenta e um mil e quinhentos euros + IVA).

Marvão, 30/5/2017



(João Paulo da Silva Garcia)



(José Pires da Estrela Raposo)

NAVEDANSA Construtora, Lda.
NIPC/NIF - 508 586 453
Ramila Baixo - BLS - Cx43
7330-218 BANDO ANTÓNIO DAS AREIAS
Empresa inscrita em 2009-07-07 N.º 82312



Obra: Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão / Porto Roque - Pavimentação de Arruamentos

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
NOTA INICIAL					
As descrições constantes nos capítulos e respectivos artigos a seguir indicados, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos bem como todos os trabalhos acessórios e complementares implícitos e explícitos, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado da responsabilidade do Adjudicatário, preparação da obra, amostras, ensaios, telas finais, formação, garantia e outros indicados no projecto.					
1. ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1.	Montagem e desmontagem, incluindo todos equipamentos, infraestruturas e arranjo paisagístico após desmontagem de estaleiro.	vg	1,00	3 500,00 €	3 500,00 €
1.2.	Execução do Plano de Saúde e Segurança da empreitada e respectiva implementação e adaptação no decorrer da empreitada, incluindo todos os trabalhos e equipamentos inerentes ao seu perfeito funcionamento e manutenção, e colaboração com a coordenação de segurança por parte do Dono de Obra.	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
2. PAVIMENTOS / REVESTIMENTOS					
2.1.	Desmonte de calçada existente e transporte a estaleiro de obra, incluindo todos os trabalhos e equipamentos, pronto a funcionar	m2	2415,00	1,20 €	2 898,00 €
2.2.	Execução de escavação geral para abertura de caixa em terreno duro e compactação de base, com meios manuais e mecânicos, de forma faseada ou não, incluindo aterros, carga, remoção e descarga de todos os produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	m2	2415,00	3,00 €	7 245,00 €
2.3.	Fornecimento e colocação de tout-venant com 0,15m de espessura incluindo rega e compactação.	m2	2415,00	4,00 €	9 660,00 €
2.4.	Reposição calçada existente em cubo de granito 0,11mx0,11m incluindo areia ou pó de pedra, rega, compactação, com meios manuais ou mecânicos, e fecho de juntas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos, pronto a funcionar	m2	915,00	10,00 €	9 150,00 €
2.5.	Reposição calçada existente em cubo de granito 0,05mx0,05m incluindo areia ou pó de pedra, rega, compactação, com meios manuais ou mecânicos, e fecho de juntas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos, pronto a funcionar	m2	1500,00	10,00 €	15 000,00 €
2.6.	Fornecimento de calçada em cubo de granito 0,11mx0,11m	m2	300,00	6,00 €	1 800,00 €
2.7.	Fornecimento de calçada em cubo de granito 0,05mx0,05m	m2	500,00	9,00 €	4 500,00 €
2.8.	Reparação de lancil existente, incluindo desmontagem e montagem, abertura de fundações e assentamento do mesmo em betão pobre, incluindo todos os trabalhos, materiais, equipamentos, pronto a funcionar	ml	1000,00	5,00 €	5 000,00 €
2.9.	Fornecimento de lancil em betão	ml	250,00	7,00 €	1 750,00 €
2.10.	Limpeza pavimento betuminoso existente, incluindo as bermas e valetas, com meios mecânicos e manuais e transporte dos produtos a vazadouro.	m2	2565,00	0,50 €	1 282,50 €
2.11.	Execução de sanamentos no pavimento betuminoso existente, incluindo escavação, reposição com tout-venant, rega e compactação, com meios mecânicos e manuais e transporte dos produtos a vazadouro.	m2	500,00	5,00 €	2 500,00 €
2.12.	Tapamento de buracos e depressões	ton	200,00	100,00 €	20 000,00 €
2.13.	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 0,05m de espessura média, de granulometria 0/14, incluindo rega de colagem com emulsão betuminosa do tipo "EC1" ou "EC2" à taxa 0,5 kg/m2	m2	3078,00	14,00 €	43 092,00 €
3. Diversos					
3.1.	Desmontagem de luminárias existentes e reposição do pavimento com tout-venant e acabamento igual ao existente, incluindo o transporte ao estaleiro (municipal) de Santo António das Areias, todos os trabalhos necessários, equipamentos, pronto a funcionar	vg	1,00	5 722,50 €	5 722,50 €

Yas 96/00

NAVEDANSA-CONSTRUTORA, LDA

Obra: Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão / Porto Roque - Pavimentação de Arruamentos

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
3.2.	Levantamento de todas as lampas e grelhas nas zonas a intervir para as novas cotas, incluindo todos os trabalhos necessários, remates, equipamentos, pronto a funcionar	vg	1,00	8 000,00 €	8 000,00 €
				VALOR TOTAL (s/ iva)	141 500,00 €

NAVEDANSA Construtora, Lda.
NIPCRRP - 506 686 483
Rama da Beira - B.L.3 - Cx43
7330-218 BANTO ANTÓNIO DAS AREIAS
Empresa inscrita em 2009-07-07 N.º62512

NAVEDANSA - CONSTRUTORA, LDA

Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos

Mapa de Equipamentos

Designação dos Equipamentos	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês	
Retrosavadora	1	1	1	1	1	1	1	1
veículo de caixa (carga máxima 3500kg)	1	1	1	1	1	1	1	1
Pavimentadora								1

Prazo Total : 120 dias

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




NAVEDANSA - CONSTRUTORA, LDA

Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos

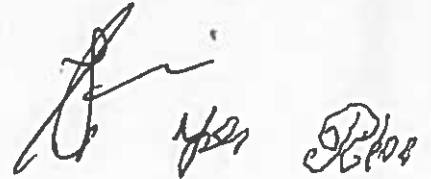
Mapa de Pessoal

Designação da Mão de Obra	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês	
Engenheiro	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Encarregado	1	1	1	1	1	1	1	1
Manobrador	1	1	1	1	1	1	1	2
Servente	2	2	2	2	2	2	2	4

Prazo Total : 120 dias

ANEXO I
Modelo de declaração



João Paulo da Silva Garcia, NIF n.º 195177401, e José Pires da Estrela Raposo, NIF n.º 115633049, na qualidade de representantes legais da firma NAVEDANSA-CONSTRUTORA, LDA, NIPC n.º 508586453, com a sede em Ramila de Baixo – Bloco n.º 3 – Caixa n.º 43, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Directo para a execução da empreitada de **Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos**, declaram, sob compromisso de honra, que se obrigam a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta:

- a) Proposta
- b) Mapa de trabalhos, Mapa de Mão-de-obra e Mapa de Equipamentos
- c) Plano de pagamentos
- d) Convite, memória descritiva, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos e clausulas técnicas especiais

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

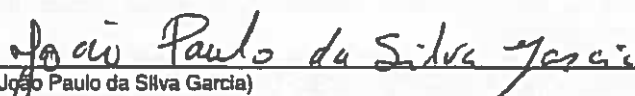
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Marvão, 30/5/2017



(João Paulo da Silva Garcia)



(José Pires da Estrela Raposo)

NAVEDANSA Construtora, Lda.
NIPCMMF-408 588 453
Ramãla Beiro - BL3 - Cx43
7330-218 SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS
Empresa inscrita em 2009-07-07 N.º62512

ANEXO II
Modelo de declaração

João Paulo da Silva Garcia, NIF n.º 195177401, e José Pires da Estrela Raposo, NIF n.º 115633049, na qualidade de representantes legais da firma NAVEDANSA-CONSTRUTORA, LDA, NIPC n.º 508586453, com a sede em Ramila de Baixo – Bloco n.º 3 – Caixa n.º 43, adjudicatário no procedimento de Ajuste Directo para a execução da empreitada de **Requalificação Urbana da Fronteira de Marvão – Porto Roque – Pavimentação de Arruamentos**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Marvão, 30/5/2017

João Paulo da Silva Garcia
(João Paulo da Silva Garcia)

José Pires da Estrela Raposo
(José Pires da Estrela Raposo)

NAVEDANSA Construtora, Lda.
NIPC/NIF-508 586 453
Ramila Baixo - BL3 - Cx43
7330-218 SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS
Empresa inscrita em 2009-07-07 N.º62512